

LEI Nº 2.575/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: *Concede reajuste salarial aos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o (a) chefe do poder executivo autorizado a conceder reajuste sobre o vencimento base, na ordem de 15% (quinze por cento) no ano de 2022, aos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Canindé.

§ 1º – O reajuste ocorrerá em duas etapas, sendo 10% (dez por cento) no mês de junho de 2022, com efeitos retroativos a março de 2022 e 5% (cinco por cento) no mês de novembro de 2022.

§ 2º – A diferença salarial, referente ao retroativo de março a maio de 2022, será paga, em 03 (três) parcelas, nos meses de junho, julho e agosto de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste do auxílio alimentação, na ordem de 10% (dez por cento), pago mensalmente aos servidores do SAAE.

Art. 3º - Fica autorizado o reajuste na ordem de 16,67% (dezesesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) o auxílio educação, pago uma única vez no ano aos servidores do SAAE, que tiver filho menor de 18 (dezoito) anos de idade e que esteja cursando a partir do ensino infantil (pré-escolar) ao ensino médio.

Art. 4º - Ficam os valores de vencimento dos cargos assistente de comunicação (DAS-1) e coordenador (DAS-2), especificados na lei municipal 2.160/2011, equiparados ao salário mínimo nacional.

Art. 5º - Aos servidores do SAAE que estejam em pleno exercício da função de fiscalização das ligações prediais de água e esgoto, ou de realização das leituras, devidamente designados em portaria a ser expedida pelo presidente do SAAE, e que utilizem transportes próprios nos deslocamentos, será concedido auxílio deslocamento, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo único – A função de fiscalização deverá ser inerente ao servidor designado, pela administração do SAAE, para cumprir as determinações de autuações administrativas previstas na lei municipal 2.513/2021, especialmente dos Artigos 94 ao 99, ou outras normas vigentes, oriundas da agência reguladora.

Art. 6º - Fica incluído na Ementa e no artigo 1º, da Lei 2.263/2014, de 01/07/2014, o cargo de engenheiro ambiental e sanitarista, criado pela lei municipal nº 2.387/2018, de



30 de janeiro de 2018, para que faça jus ao reajuste de vencimento, nos termos da lei federal nº 4.950-A, de 22/04/1966.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JUNHO DE 2022.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 054/2022, de 25 de Maio de 2022 de autoria do Poder Executivo.